



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 47 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 088, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - RETIFICA A PORTARIA Nº 060/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 47 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 096/2021 de 25 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

3.3.90.33.00 / 1540 - Passagens e Despesas com Locomoção	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
	Total Suplementado:	50.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
	Total Anulado:	50.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 16 de novembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 16 de novembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2023****Fundamento:** 47 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 16/11/2023 **Data Publicação:** 16/11/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00	50.000,00	0,00
Total Geral:		50.000,00	50.000,00	0,00





PORTARIA Nº 088, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

RETIFICA A PORTARIA Nº 060/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 060, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 05/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Matina, Estado da Bahia, especificamente em sua Seção X, arts.102 e 105, que trata da concessão de Licença Prêmio aos funcionários públicos que a cada quinquênio ininterrupto de exercício, fará jus a (03) três meses de licença com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 93, de 07 de junho de 2023, que regulamenta a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos municipais, exceto os profissionais do magistério;

CONSIDERANDO existir, neste momento, a viabilidade administrativa na concessão de licença-prêmio aos servidores públicos municipais;





CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realizar um escalonamento para o gozo das licenças prêmios entre os servidores, de modo a não comprometer a continuidade na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão com a valorização dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a fruição da Licença Prêmio para os servidores lotados na Secretaria de Educação abaixo relacionados, observando os períodos aquisitivos e os períodos de gozo especificados:

Nº	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	EDIVALDO PEREIRA REIS	2012 A 2017	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023
02	EDNAURA NUNES ROCHA	2011 A 2016	SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023
03	EURIDES DE OLIVEIRA GOMES	2003 A 2008	AGOSTO A OUTUBRO DE 2023
04	FRANCISCA MARIA DE JESUS	2011 A 2016	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023
05	JACKSON FERNANDES CARNEIRO	2011 A 2016	NOVEMBRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024
06	LEIDIMAR PEREIRA SILVA	2008 A 2013	SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023
07	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	2011 A 2016	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023
08	LUCIMARA DE JESUS SOUZA	2003 A 2008	AGOSTO A OUTUBRO DE 2023
09	LUNALVA MARIA DOS SANTOS CAIRES	2011 A 2016	SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023
10	MARCIA MAGALHÃES MACEDO	2011 A 2016	DEZEMBRO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024





11	MARIVANIA FERNANDES DE SOUZA	2003 A 2008	NOVEMBRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024
12	NOELZA DAS NEVES TEIXEIRA	2001 A 2006	SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023
13	ROSANGELA CRISTINA FERNANDES TEIXEIRA BEZERRA	2001 A 2006	AGOSTO A OUTUBRO DE 2023
14	SILVINA MARIA DE JESUS NEVES	2012 A 2017	SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023
15	ZILMIR FERREIRA BARBOSA TRINDADE	2008 A 2013	AGOSTO A OUTUBRO DE 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 15 de setembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 060, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AOS SERVIDORES LOTADOS NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**





A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 05/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Matina, Estado da Bahia, especificamente em sua Seção X, arts.102 e 105, que trata da concessão de Licença Prêmio aos funcionários públicos que a cada quinquênio ininterrupto de exercício, fará jus a (03) três meses de licença com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 93, de 07 de junho de 2023, que regulamenta a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos municipais, exceto os profissionais do magistério;

CONSIDERANDO existir, neste momento, a viabilidade administrativa na concessão de licença-prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realizar um escalonamento para o gozo das licenças prêmios entre os servidores, de modo a não comprometer a continuidade na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão com a valorização dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a fruição da Licença Prêmio para os servidores lotados na Secretaria de Educação abaixo relacionados, observando os períodos aquisitivos e os períodos de gozo especificados:

Nº	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	EDIVALDO PEREIRA REIS	2012 A 2017	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023
02	EDNAURA NUNES ROCHA	2011 A 2016	SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023





03	EURIDES DE OLIVEIRA GOMES	2003 A 2008	AGOSTO A OUTUBRO DE 2023
04	FRANCISCA MARIA DE JESUS	2011 A 2016	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023
05	JACKSON FERNANDES CARNEIRO	2011 A 2016	NOVEMBRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024
06	LEIDIMAR PEREIRA SILVA	2008 A 2013	SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023
07	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	2011 A 2016	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023
08	LUCIMARA DE JESUS SOUZA	2003 A 2008	AGOSTO A OUTUBRO DE 2023
09	LUNALVA MARIA DOS SANTOS CAIRES	2011 A 2016	SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023
10	MARCIA MAGALHÃES MACEDO	2011 A 2016	JANEIRO A MARÇO DE 2024
11	MARIVANIA FERNANDES DE SOUZA	2003 A 2008	NOVEMBRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024
12	NOELZA DAS NEVES TEIXEIRA	2001 A 2006	SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023
13	ROSANGELA CRISTINA FERNANDES TEIXEIRA BEZERRA	2001 A 2006	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023
14	SILVINA MARIA DE JESUS NEVES	2012 A 2017	SETEMBRO A NOVEMBRO DE 2023
15	ZILMIR FERREIRA BARBOSA TRINDADE	2008 A 2013	AGOSTO A OUTUBRO DE 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.





GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 15 de setembro de 2023.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D9D-3B5F-4D59-8902-A9F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D9D-3B5F-4D59-8902-A9F3



Hash do Documento

daab7e24335e213428e95c5d8b96c20b930c8d82125986325626be8d808edad4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/11/2023 12:36 UTC-03:00